

Ofício nº 23/2022

Recife, 15 de março de 2022.

Exmo. Sr. Desembargador **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Recife - PE

**Assunto: Redimensionamento da SJR-1º grau, apoio à eleição e transição para os servidores (SEI n.º 0006080-60.2022.6.17.8300)**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM PERNAMBUCO – SINTRAJUF-PE, por seu representante, com fundamento na Lei 9.784, de 1999, considerado o exposto em reunião com essa r. Presidência e outras autoridades do TRE-PE, na data de ontem; considerando o teor do DESPACHO DG Nº 1308/2022/GABDG, do Senhor Diretor-Geral, no SEI n.º 0006080-60.2022.6.17.8300, e considerando ainda o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução TRE-PE n.º 402/2022, serve-se do presente para reiterar e formalizar a solicitação feita durante a audiência com V. Exa.

É preciso, antes, apontar a distinção das operações de, por um lado, promover o redimensionamento previsto na resolução, por outro, efetivar as remoções correspondentes a esse ajuste de quadro, e, ainda por outro lado, garantir aos cartórios nas eleições.

Quanto a essas últimas (remoções e apoio às eleições), expressamos na reunião e ora formalizamos e reiteramos a solicitação a Vossa Excelência de:

- 1) Organizar um plano de apoio, pelos servidores da SJR, aos cartórios eleitorais para o período das eleições, incluindo apoio remoto e presencial, preservando-se as situações extremas (como os servidores fora do país etc). Dessa forma, atendendo o interesse concreto e mais imediato da Administração;

2) Efetivar o redimensionamento no período pós-eleição, dada a grande complexidade de situações dos servidores envolvidos e necessidades concretas, familiares, materiais etc, implicadas no desfazimento da organização da vida que empreenderam para ocupar as vagas na SJR, em contexto normativo promovido pelo Tribunal.

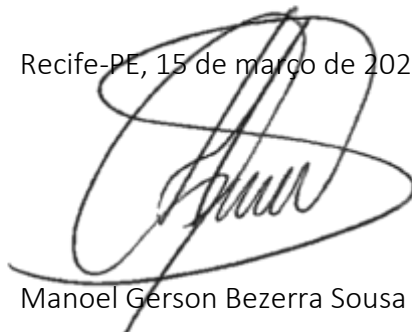
Voltamos a ressaltar, excelência, o grande impacto provocado na vida desses servidores por essa sequência de mudanças administrativas, o que, sem tocar no mérito do entendimento da Administração, lega para a gestão de Vossa Excelência o desafio de efetivar medidas considerando o lado humano na ponderação de interesses públicos e individuais.

A complexidade dessas situações, já apontada em requerimento deste Sindicato (SEI n.º 0005428-70.2022), demanda, em razão da proteção da confiança positivada pela Lei do Processo Administrativo e pela LINDB, o estabelecimento de regime de transição que permita, a um só tempo, atender o interesse público na realização das eleições, e favoreça a todos os servidores, conforme sua situação, a (re)adaptação, a preparação do retorno gradual de forma proporcional e equânime, de modo a minimizar os ônus que terão.

Solicitamos por fim a juntada deste requerimento e do requerimento de SEI 0005428-70.2022 ao SEI em referência.

No ensejo reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Recife-PE, 15 de março de 2022.



Manoel Gerson Bezerra Sousa  
Presidente do Sintrajuf-PE